Diário Oficial

Prefeitura de São José do Rio Preto, 19 de Dezembro de 2014. Ano XI – nº 3313 – DHOJE

DECRETO Nº 17.210
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Fixa a pauta mínima do Habite-se, para recolhimento no Exercício de 2015.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, item VI da Lei Orgânica deste Município;

D E C R E T A:

Art. 1º A base de cálculo dos valores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a título de Habite-se, fixada por meio de pauta, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar nº 178/03, através do Decreto nº 13.434, de 11 de janeiro de 2007, ficam atualizados monetariamente em 6,56% (seis inteiros e cinquenta e seis décimos percentuais), segundo Índice Oficial adotado pelo Município, o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo para o EXERCÍCIO DE 2015, conforme tabela abaixo discriminada:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	*VALOR/m2*
EDIFICAÇÃO ECONÔMICA – até 70,00 m2 – Residencial	R$ 45,80
EDIFICAÇÃO REGULAR – DE 71,00 m2 a 150,00 m2	R$ 68,70
EDIFICAÇÃO BOA – de 151,00 m2 a 250,00 m2	R$ 91,61
EDIFICAÇÃO DE LUXO – de 251,00 m2 a 450,00 m2	R$ 114,49
EDIFICAÇÃO SUPER LUXO – acima de 451,00 m2	R$ 137,39
EDIFICAÇÃO DE BARRACÃO, DEPÓSITO, GARAGEM, ESCRITÓRIO, CLUBE, MURO, MURALHA, DIVISÃO, CALÇAMENTO E ASSEMELHADOS	R$ 91,61

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", 11 de dezembro de 2014, 162º ano de Fundação e 120º ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MARY BRITO SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ADILSON VEDRONI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Registrado no Livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.